



PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Despacho n.º 11465/2015

Conforme requerido pela interessada, nomeio Juíza Conselheira do quadro do Tribunal de Contas, a título definitivo, a Senhora Juíza Conselheira Laura Maria de Jesus Tavares da Silva, anteriormente nomeada além do quadro em comissão permanente de serviço.

2 de outubro de 2015. — O Conselheiro Presidente, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

208993523

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 11466/2015

Por despacho do Exmo. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 07 de outubro de 2015, no uso de competência delegada, é o Exmo. Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, Dr. José da Cunha Barbosa, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilização.

07 de outubro de 2015. — O Juiz-Secretário, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

209006693

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho n.º 11467/2015

O Senhor Coordenador dos Magistrados do Ministério Público no Tribunal Constitucional, Procurador-Geral Adjunto, Dr. José Manuel

de Moraes dos Santos Pais, representou a necessidade de reforço de magistrados junto daquele Tribunal, em face do incremento de serviço, designadamente em matéria de incompatibilidades de titulares de cargos políticos e de atribuição de subvenções para financiamento dos partidos políticos.

Por sua vez, o Senhor Procurador-Geral Adjunto, Dr. João Manuel Cabral Tavares, a exercer funções de Auditor Jurídico no Ministério da Defesa Nacional, mostrou disponibilidade para desempenhar, em exercício cumulativo não remunerado, as funções que importa assegurar no Tribunal Constitucional.

Tais funções não se revelam incompatíveis nem acarretam prejuízo para a atividade de auditor que vem exercendo.

O Dr. João Manuel Cabral Tavares tem um percurso profissional e experiência de reconhecido mérito, designadamente nos Supremos Tribunais, bem como um nível de conhecimentos e capacidade de trabalho que se mostram consentâneos com o desempenho alargado de funções ora em perspetiva.

Pelo que, nos termos do n.º 3 do artigo 44.º do Estatuto do Ministério Público, determino o exercício cumulativo não remunerado pelo Senhor Procurador-Geral Adjunto, Dr. João Manuel Cabral Tavares, de funções de representação do Ministério Público em substituição da Procuradora-Geral da República, no Tribunal Constitucional com as funções que mantém de Auditor Jurídico junto do Ministério da Defesa Nacional.

Circule pelo Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento.

Comunique ao Senhor Presidente do Tribunal Constitucional, ao Senhor Procurador-Geral Adjunto Coordenador dos Magistrados do Ministério Público no Tribunal Constitucional e ao Senhor Procurador-Geral Adjunto, Dr. João Manuel Cabral Tavares.

29 de setembro de 2015. — A Procuradora-Geral da República, *Joana Marques Vidal*.

208993823



PARTE E

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS EDUCATIVAS DO DOURO

Aviso n.º 11665/2015

Na sequência da decisão de acreditação pela Agência Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e subsequente registo de criação n.º R/A-Cr251/2015 da DGES, por despacho de 10 de setembro de 2015, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo

Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, vem a Pedago — Sociedade de Empreendimentos Pedagógicos, L.^{da}, na qualidade de Entidade Instituidora do Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro, proceder à publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do referido curso.

10 de setembro de 2015. — O Representante da Entidade Instituidora, *Dr. Ricardo Filipe Damião Martins*.

1 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

2.º Ciclo

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área de Docência/Língua e Literatura Materna/Matemática/Ciências Físico Naturais/Ciências Sociais e Humanas/Expressões	AD/LLM/M/CFN/CSH/EXP	20	0
Área Educacional Geral (incluindo Formação Cultural, Social e Ética) /Ciências da Educação	AEG (incluindo FCSE) CE	11,5	1,5

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Didáticas Específicas/ Ciências da Educação	DE/CE	38	0
Prática de Ensino Supervisionada (incluindo Formação Cultural, Social e Ética)/Ciências da Educação	PES (incluindo FCSE)/CE	50,5	0
<i>Total</i>		120	

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Nota — O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

2 — Observações:

3 — Plano de estudos:

Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro

Curso — Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Grau — Mestre

Área científica predominante do curso

2.º Ciclo

QUADRO N.º 2

1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Educação Literária	LL/AD	Semestral ...	108	TP-37,5; OT-2,5	4	
Números, Geometria e Medida	M/AD	Semestral ...	108	TP-37,5; OT-2,5	4	
Organização e Desenvolvimento Curricular I	CE/AEG	Semestral ...	81	TP-28,5; OT-1,5	3	
Educação e Envolvimento Parental	CE/AEG	Semestral ...	67,5	TP-23; OT-1,5	2,5	
Complementos de Expressões Artísticas e Motoras	EXP/AD	Semestral ...	135	TP-47; OT-3	4	
Prática de Ensino Supervisionada I — Creche	PES	Semestral ...	256,5	S-27;E-109; OT-12	9,5	
Metodologia da Investigação Educacional	CE/DE	Semestral ...	67,5	TP-23;OT-1,5	3	

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex:T: 15;

PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

QUADRO N.º 3

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Didática da Matemática em Educação de Infância	CE/DE	Semestral ...	135	TP-23;PL-24; OT-3	5	
Didática do Conhecimento do Mundo na Educação de Infância.	CE/DE	Semestral ...	135	TP-23;PL-24; OT-3	5	
Didática da Linguagem Oral e Abordagem à Escrita.	CE/DE	Semestral ...	135	TP-23;PL-24; OT-3	5	
Seminário de Investigação Educacional de Apoio ao Relatório Final.	PES	Semestral ...	54	S-19; OT-1	1,5	
Prática de Ensino Supervisionada II — Jardim de Infância. ...	PES	Semestral ...	364,5	S-31;E-208; OT-16	13,5	

QUADRO N.º 4

3.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Organização e Desenvolvimento Curricular II	CE/AEG	Semestral	67,5	TP-23; OT-1,5	2,5	
História e Geografia de Portugal	CSH/AD	Semestral	108	TP-37,5; OT-2,5	4	
Ciências da Terra e da Vida	CFN/AD	Semestral	108	TP-37,5; OT-2,5	4	
Didática das Expressões Artísticas e Motoras	CE/DE	Semestral	135	TP-23; PL-24; OT-3	5	
Prática de Ensino Supervisionada III — 1.º Ciclo EB	PES	Semestral	256,5	S-27; E-109; OT-12	9,5	
Didática do Português no 1.º Ciclo	DE	Semestral	162	TP-28; PL-28,5; OT-3,5	5	

QUADRO N.º 5

4.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Necessidades Educativas Especiais e Intervenção Precoce	CE/AEG	Semestral	54	TP-19; OT-1	2	
Didática do Estudo do Meio	CE/DE	Semestral	135	TP-23; PL-24; OT-3	5	
Didática da Matemática no 1.º Ciclo	CE/DE	Semestral	135	TP-23; PL-24; OT-3	5	
Seminário de Investigação Educacional de Apoio ao Relatório Final	PES	Semestral	54	S-19; OT-1	3	
Prática Ensino Supervisionada IV — 1.º Ciclo EB	PES	Semestral	364,5	S-31; E-208; OT-16	13,5	
Organização e Gestão da Escola	CE/AEG	Semestral	40,5	TP-14; OT-1	1,5	Opção
Ética e Deontologia Profissional	CE/AEG	Semestral	40,5	TP-14; OT-1	1,5	Opção
Educação para a Saúde e Socorrismo	CE/AEG	Semestral	40,5	TP-14; OT-1	1,5	Opção

208993329

ORDEM DOS FARMACÊUTICOS

Regulamento (extrato) n.º 701/2015

O presente regulamento define as Normas para atribuição do Título de Especialista em Genética Humana, aprovadas pela Direção Nacional da Ordem dos Farmacêuticos em reunião da Direção Nacional de 24 de setembro de 2015.

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

É da competência da Ordem dos Farmacêuticos a atribuição do Título de Especialista em Genética Humana.

Artigo 2.º

Podem candidatar-se ao Título de Especialista aqueles que estiverem inscritos na Ordem dos Farmacêuticos, como previsto no Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 288/2001, de 10 de novembro (Estatuto da Ordem).

Artigo 3.º

1 — A atribuição do Título de Especialista fica condicionada a um período de estágio profissional em laboratório considerado idóneo para o efeito e a uma prova de avaliação final, na Ordem dos Farmacêuticos.

2 — O estágio terá início após o candidato ser notificado por carta registada com aviso de receção da aceitação da candidatura nos termos do artigo 5.º destas Normas.

3 — O período de estágio terá a duração mínima de quatro anos, o qual poderá ser integralmente cumprido no mesmo laboratório, desde que reúna as condições para o efeito, ou em laboratórios diferentes devendo, em qualquer caso, processar-se de forma continuada. Qualquer interrupção deverá ser comunicada ao Colégio de Especialidade até ao

máximo de 30 dias após reinício da atividade. Interrupções superiores a 6 meses carecem de parecer do respetivo Conselho do Colégio de Especialidade de Análises Clínicas e de Genética Humana.

4 — O estágio deverá ser realizado nas seguintes Competências respeitando a duração global de 4 anos:

Citogenética e Citogenética Molecular — 2 anos
Genética Molecular e Oncogenética — 1 ano
Bioquímica Genética — 1 ano

5 — O período de estágio deverá ser assegurado por um Responsável, que será o Responsável Técnico do Laboratório, o Responsável do Serviço ou um Especialista em Genética Humana designado pelo Responsável Técnico do Laboratório onde essa atividade está a decorrer.

6 — O Responsável pelo Estágio do Candidato deverá efetuar a respetiva avaliação no final de cada Competência, a qual deverá ser remetida de imediato ao Conselho do Colégio da Especialidade.

7 — Para efeitos de aceitação da candidatura, o(s) laboratório(s) de estágio deverá(ão) ter condições, adequadas de funcionamento ao cumprimento do programa de estágio de acordo com a(s) norma(s) em vigor definidas pelo Conselho do Colégio de Especialidade de Análises Clínicas e de Genética Humana.

SECÇÃO II

Candidaturas

Artigo 4.º

1 — Para se candidatar ao estágio, o interessado deve elaborar um processo de candidatura, de acordo com os anexos 1,2 e 3, dirigido ao Bastonário da Ordem dos Farmacêuticos, através da sua Secção Regional, onde constem:

- Identificação do candidato;
- Local onde pretende efetuar o estágio com indicação das respetivas Competências;